



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 3.275/2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Secretaria da Mulher.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria da Mulher.

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Mulher.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão que formará a estrutura funcional da Secretaria criada no caput do art. 1º desta Lei:

- 04(quatro) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento – Símbolo CC2;
- 04(quatro) Cargos em Comissão de Diretor de Divisão – Símbolo CC3;
- 10(dez) Cargos em Comissão de Chefe de Setor – Símbolo CC5.

Art. 5º - Fica criado, no âmbito do poder Executivo Municipal, o Cargo em Comissão de Secretário Geral, Símbolo CC-G, com vencimento de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Parágrafo único – O cargo em comissão referido no caput deste artigo ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Fica determinado que os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Advogado, Auditor Fiscal, Fiscal de Tributos e Sanitarista, passam a ter os vencimentos de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), R\$ 3.000,00(três mil reais), R\$ 3.000,00(três mil reais) e R\$ 3.000,00(três mil reais), respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender ao art. 1º desta Lei, sendo deduzidos da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

02- Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2009 – Administração

3.3.90.36.00.00 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$

1.000.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária própria, através de Decreto Municipal, para atender ao art. 1º desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes dos arts. 5º e 6º desta Lei serão custeados através das dotações orçamentários específicas para pessoal civil consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2008.

Art. 9º - As atribuições dos Cargos em Comissão criados nesta Lei serão criadas através de Decreto Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2008.


Demétrius José da Silva Lisboa
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 3.275/2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Secretaria da Mulher.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria da Mulher.

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Mulher.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão que formará a estrutura funcional da Secretaria criada no caput do art. 1º desta Lei:

- 04(quatro) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento – Símbolo CC2;
- 04(quatro) Cargos em Comissão de Diretor de Divisão – Símbolo CC3;
- 10(dez) Cargos em Comissão de Chefe de Setor – Símbolo CC5.

Art. 5º - Fica criado, no âmbito do poder Executivo Municipal, o Cargo em Comissão de Secretário Geral, Símbolo CC-G, com vencimento de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Parágrafo único – O cargo em comissão referido no caput deste artigo ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Fica determinado que os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Advogado, Auditor Fiscal, Fiscal de Tributos e Sanitarista, passam a ter os vencimentos de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), R\$ 3.000,00(três mil reais), R\$ 3.000,00(três mil reais) e R\$ 3.000,00(três mil reais), respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender ao art. 1º desta Lei, sendo deduzidos da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

02- Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2009 – Administração

3.3.90.36.00.00 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$

1.000.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária própria, através de Decreto Municipal, para atender ao art. 1º desta Lei.


Art. 8º - As despesas decorrentes dos arts. 5º e 6º desta Lei serão custeados através das dotações orçamentários específicas para pessoal civil consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2008.

Art. 9º - As atribuições dos Cargos em Comissão criados nesta Lei serão criadas através de Decreto Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2008.


Demétrius José da Silva Lisboa
PREFEITO



L E I Nº 3.275/2008

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Secretaria da Mulher.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria da Mulher.

Art. 3º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Mulher.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão que formará a estrutura funcional da Secretaria criada no *caput* do art. 1º desta Lei:

- 04 (quatro) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento – Símbolo CC2;
- 04 (quatro) Cargos em Comissão de Diretor de Divisão – Símbolo CC3;
- 10 (dez) Cargos em Comissão de Chefe de Setor – Símbolo CC5.

Art. 5º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Cargo em Comissão de Secretário Geral, Símbolo CC-G, com vencimento de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo único – O cargo em comissão referido no *caput* deste artigo ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito.



Art. 6º - Fica determinado que os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Advogado, Auditor, Fiscal de Tributos e Sanitarista, passam a ter os vencimentos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender ao art. 1º desta Lei, sendo deduzidos da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2009 – Administração

3.3.90.36.00.00 – outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$
1.000.000,00.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária própria, através de Decreto Municipal, para atender ao art. 1º desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes dos arts. 5º e 6º desta Lei serão custeadas através das dotações orçamentárias específicas para pessoal civil consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2008.

Art. 9º - As atribuições dos Cargos em Comissão criados nesta Lei serão criadas através de Decreto Municipal.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2008.


DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-